



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

➤ **MATÉRIA:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que **APROVA COM RESSALVAS** à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, que tem como gestor responsável o Sr. **DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo T.C nº 23100607-0.

➤ **RELATÓRIO:**

Nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, e após acurada análise sob o presente Projeto de Decreto Legislativo a ser posto em pauta, veio para esta Comissão ofertar o respectivo Parecer.

A propositura em apreço, trata do posicionamento a ser adotado pela Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, na ocasião da deliberação sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 23100607-0. O qual teve como objeto a Prestação de Contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, de responsabilidade do Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho.

Nesse ponto, importante mencionar que conforme estabelecido pela Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.**

Sendo assim, por meio da análise feita no Projeto de Decreto Legislativo objeto de análise, verificou-se que este foi elaborado de acordo com as disposições do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, o qual frise-se, originou-se a partir do exercício do controle político-administrativo estampado no texto dos artigos 29, XI e 71 da Constituição Federal. Desse modo, em análise, identificou-se que a Comissão de Finanças e Orçamento respeitou rigidamente as disposições do Regimento Interno, ao passo em que não desrespeitou ou contrariou nenhuma norma de ordem constitucional ou infraconstitucional.

Por fim, considerando que a matéria constante nesta propositura sob consulta, está em perfeitas condições para sua tramitação, bem como por preencher os requisitos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

admissíveis em sua totalidade, concluímos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024 que seguiu integralmente os termos do Parecer Prévio do TCE/PE, **APROVANDO COM RESSALVAS** à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, referente ao exercício de 2022.

Para constar, eu, Vereador Leonardo Henrique de Moura, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros. ✓

Riacho das Almas, 18 de dezembro de 2024.

LEONARDO HENRIQUE DE MOURA

PRESIDENTE

GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA

RELATOR

JAIRVERTON KAIO DOS SANTOS

BEZERRA

MEMBRO